



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA

Inquérito Civil 001.2024.002686

DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar o uso irregular da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes, equipamento cultural concebido pelo arquiteto Oscar Niemeyer, integrante do Parque Cabo Branco, área classificada como zona de especial proteção ambiental, urbanística, paisagística e cultural.

Consta dos autos que o local vem sendo reiteradamente utilizado para fins distintos de sua finalidade institucional, especialmente para realização de shows, eventos privados de grande porte, festas noturnas, estruturas de divulgação comercial e, mais recentemente, eventos de caráter estritamente mercantil, como leilões de animais promovidos por particulares.

Há também denúncias recentes de que o espaço serviria como depósito irregular de banheiros químicos, prática incompatível com a natureza do bem público, com a proteção do patrimônio cultural e com as normas ambientais que regulam o Parque Cabo Branco.

A suposta realização do evento denominado “2º Leilão Vitrine Paradise – Lotes Extras”, marcado para o dia 29/11/2025, amplamente divulgada, evidencia mais uma tentativa de transformar equipamento público de finalidade cultural e educativa em arena de eventos comerciais e privados, violando a destinação legal e funcional da Estação, com potencial dano ao patrimônio cultural, ao ambiente protegido e ao interesse público primário.

A análise global revela, ainda, possível omissão dos órgãos municipais responsáveis pela gestão, fiscalização e controle do uso do equipamento, o que reforça a necessidade de imediata apuração, esclarecimento e adoção de medidas corretivas por esta Promotoria de Justiça.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, bem como a urgência de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA**

esclarecimentos administrativos adequados, **DESIGNO audiência para o dia 02 de dezembro de 2025 (terça-feira), às 09h30, na sede desta Promotoria de Justiça**, a fim de serem colhidas informações formais sobre autorizações, processos administrativos, fiscalização ambiental, urbanística e justificativas para o uso da Estação Cabo Branco por particulares para realização de evento de leilão.

1. **NOTIFIQUE-SE a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município (SEDEC)**, encaminhando-se cópia deste despacho, para que compareça à audiência na data aprazada, trazendo cópia integral de eventuais processos administrativos que tenham autorizado, anuído ou tomado conhecimento da realização do referido evento, ou de qualquer outro ato relativo ao uso privado do equipamento público.
2. **NOTIFIQUE-SE a Secretaria de Desenvolvimento Urbano de João Pessoa (SEDURB)**, encaminhando-se cópia deste despacho, para que compareça trazendo informações sobre eventuais licenças, autorizações, permissões de uso, fiscalizações urbanísticas ou registros administrativos pertinentes ao uso da área da Estação Cabo Branco para eventos privados, especialmente o leilão divulgado.
3. **NOTIFIQUE-SE a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM)**, encaminhando-se cópia deste despacho, para que compareça munida de informações completas acerca de fiscalizações realizadas, exigência de licenciamento ambiental e eventuais medidas adotadas diante da utilização irregular da Estação Cabo Branco para fins privados.
4. **NOTIFIQUE-SE a Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa**, encaminhando-se cópia deste despacho, para que compareça a audiência e esclareça o fundamento jurídico eventualmente invocado para autorizar cessão, permissão ou uso do bem público com finalidade distinta de sua função cultural e educativa, especialmente considerando tratar-se de equipamento situado em área de especial proteção ambiental e urbanística.
5. **NOTIFIQUE-SE a Direção da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes**, encaminhando-se cópia deste despacho, para que compareça à audiência trazendo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA

cópia integral dos processos administrativos internos, termos de cessão, autorizações, contratos, comunicações ou quaisquer documentos relativos ao uso do espaço pelo evento mencionado ou por eventos similares.

O cumprimento do presente despacho não substitui o cumprimento do despacho retro, que visa regularizar a instrução do presente feito.

Cumpra-se.

João Pessoa-PB, data e assinatura eletrônicas.

EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO
42º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA